

	/	/	F	M	
	/	/	F	M	
CARGO:					

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 1171/2025, e suas alterações.

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais de saúde prestados pelo Município e inviabiliza o atendimento adequado que deve ser prestado à população;

CONSIDERANDO que por força do artigo 196 da Constituição da República de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação temporária para as funções que constam no Anexo I deste Edital, a serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Organização do certame, que realizará Avaliação e Julgamento de Títulos.

1.2. Compete à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), a deliberação e a coordenação de todo o processo, publicação dos atos administrativos inerentes ao certame.

1.3. Compete ainda à Comissão de Organização a Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), a realização da análise curricular, bem como a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

1.4. As contratações, que porventura vierem a ocorrer, serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, e obedecerão aos prazos estabelecidos no ato da contratação em consonância com a legislação vigente.

1.5. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do Estado do Acre.

2 - DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante entrega de currículo atualizado, bem como todas as documentações comprobatórias do atestado no mesmo e os formulários devidamente preenchidos, no período compreendido das 07h00min do dia 12 de maio até às 16h59min do dia 14 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Sala do Conselho Municipal de Saúde.

2.1.2. As documentações de que tratam o item anterior serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, situada em Trav. Joao Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova – Sala do Conselho Municipal de Saúde, e implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga, preenchendo o FORMULÁRIO que está no anexo VII deste edital

2.1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados necessários à inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados ou outros que impossibilitem sua efetivação.

2.1.5. Durante o período de inscrição, em caso de dúvidas referente as etapas do processo, o candidato poderá entrar em contato presencial com a Comissão Organizadora na sede da supracitada Secretaria de Saúde.

2.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Feijó: <https://www.feijo.ac.gov.br/concursos>

2.1.7. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – FUNÇÃO, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MINIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO;

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MEDIO;

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO;

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE CURRÍCULO;

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE COMPROMETIMENTO PARA CONCORRER A UMA ÚNICA VAGA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR):

a) RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;

b) CPF;

c) Carteira do Conselho de Classe (Para cargos do Nível Superior e tecnólogos);

d) Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);

e) Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso;

f) Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação/ Saúde, que sejam compatíveis com a função pretendida.

g) Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (talões de luz, telefone, água, declarações devidamente autenticadas e assinadas, carteira de SINDICATO)

2.2.2. O candidato deverá entregar os documentos solicitados, em meio físico, com boa resolução e legível.

2.2.3. Os documentos comprobatórios dos dados curriculares e/ou experiências declaradas deverão ser anexados às demais documentações, com boa resolução e legíveis.

2.2.4. Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função ou inclusão de novo documentos.

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2025

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	08 de maio de 2025
Período de inscrições	09 a 13 de maio de 2025
Análise Documental	14 a 15 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	20 de maio de 2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	21 de maio de 2025
Divulgação do cronograma da Banca de Desempenho Profissional	22 de maio de 2025
Análise da Banca de Desempenho Profissional – 2ª Etapa	23 e 26 de maio de 2025
Resultado Final Geral	28 de maio de 2025

Este processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para cadastro reserva -CR, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas. Feijó – Acre, 08 de maio de 2025.

Cardoci Paiva de Lima
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Decreto N.º 018/2025
Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 07 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de diárias a Chefe de Gabinete - SEMEC, MEIRE DE LIMA ANDRADE, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MEIRE DE LIMA ANDRADE, inscrito no CPF nº 466.022.672-72, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e passagens, para participar do Primeiro Ciclo Formativo dos Articuladores Regionais e Municipais e Cursistas das áreas de Especializações de Alfabetização e Matemática, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na cidade de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 07 de maio de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 07 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de diárias a Professora/ Cursista - SEMEC, SULENI DA SILVA OLIVEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, SULENI DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 643.141.622-87, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e passagens, para participar do Primeiro Ciclo Formativo dos Articuladores Regionais e Municipais e Cursistas das áreas de Especializações de Alfabetização e Matemática, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na cidade de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 07 de maio de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Pedagogo/ Cursista - SEMEC, EVALDO DA SILVA BRASIL, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, EVALDO DA SILVA BRASIL, inscrito no CPF nº 922.725.842-68, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e passagens, para participar do Primeiro Ciclo Formativo dos Articuladores Regionais e Municipais e Cursistas das áreas de Especializações de Alfabetização e Matemática, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na cidade de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 07 de maio de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO